

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

### Isenção da derrama para apoio à economia local no contexto da covid-19

A Lei das Finanças Locais (LFL) prevê, no seu art.º 18.º, a possibilidade de isentar ou reduzir a taxa da derrama a empresas com um volume de negócios inferior a 150.000€, ou como forma de tratamento fiscal diferenciado, com vista a favorecer determinados setores de atividade económica ou a criação de mais postos de trabalho permanentes.

No último ano, e em consequência da pandemia da Covid-19, vários setores da economia local viram-se confrontados com fortes constrangimentos à sua normal atividade, com graves consequências para a sua sobrevivência e para a manutenção de postos de trabalho.

Devido a esta situação tão dramática, impõe-se a utilização pelo Município de instrumentos, também de natureza fiscal, como forma de apoio a estes setores no município de Setúbal, designadamente os da restauração, pequeno comércio, as empresas oficinais e artesanais, assim como da área da cultura e desporto. Esta nova situação exige um olhar específico e um tratamento fiscal diferenciado, com isenção de derrama por **sector de atividade** e pela **criação de emprego**.

*Assim, a Assembleia Municipal de Setúbal, reunida em sessão ordinária no dia 11 de Dezembro de 2020, delibera, em complemento da proposta da Câmara Municipal:*

**- Aprovar a isenção da Derrama, para o ano de 2021:**

- a) para os sujeitos passivos da restauração e pequeno comércio, conforme atividades listadas por CAE principal patenteadas no Anexo 1, que faz parte da integrante proposta, cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 450.000€;
- b) para os sujeitos passivos das micro empresas da indústria transformadora e da construção (empresas oficinais e artesanais), bem como dos sectores das atividades artísticas, de espetáculos, de comunicação, das atividades desportivas e recreativas, cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 450.000€ (conforme setores de atividade listados por CAE no Anexo 2 a esta proposta)

**e que não tenham procedido a qualquer despedimento de trabalhadores no ano de 2020**

Grupo Municipal do Bloco de Esquerda

Vítor Rosa

Silvana Paulino





Bloco de Esquerda

ATA DA SESSÃO DE 11/12/2020

## Anexo 1

CAE dos setores do comércio a retalho e da restauração

Código CAE	Descrição da Atividade
471	Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, excepto comércio a retalho em supermercados e hipermercados (CAE 47.1.1.1)
472	Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados
474	Comércio a retalho de equipamento das tecnologias de informação e comunicação (TIC), em estabelecimentos especializados
475	Comércio a retalho de outro equipamento para uso doméstico, em estabelecimentos especializados
476	Comércio a retalho de bens culturais e recreativos, em estabelecimentos especializados
477	Comércio a retalho de outros produtos, em estabelecimentos especializados
478	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda
479	Comércio a retalho não efectuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda
561	Restaurantes (inclui actividades de restauração em meios móveis)
563	Estabelecimentos de bebidas

## Anexo 2

CAE dos setores de atividade (indústria, construção, cultura, desporto e recreio) aos quais se alarga a isenção de derrama municipal

Código CAE	Descrição da Atividade
<b>Divisão C</b>	<b>Indústrias Transformadoras</b>
43	Atividades especializadas de construção
452	Manutenção e reparação de veículos automóveis
581	Edição de livros, de jornais e de outras publicações
591	Atividades cinematográficas, de vídeo e de produção de programas de televisão
900	Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias
910	Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais
931	Atividades desportivas, de diversão e recreativas